



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

**PORTARIA Nº 41/2019/SEI-LNCC
DE 04 DE ABRIL DE 2019**

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 407, de 29 de junho e 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e com fundamento no inciso II e III, do artigo 87, da Lei 8.666/93 e alterações, e

Considerando o descumprimento de obrigação contratual - Contrato Prestação de Serviços nº 023/2018 e do Termo de Referência, Item 14 - Obrigações da Contratada, subitem 14.17 e 14.19, conforme consta nos autos do Processo nº 01209.000167/2017-53, firmado com a empresa **BMC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.349.640/0001-53, resolve:

Art. 1º - Manter a penalidade de Advertência, aplicada em 08/02/2019, conforme Ofício nº 36/2019/SEI-LNCC

Art. 2º - Aplicar a penalidade de multa, conforme Artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura do mês de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Aplicar a penalidade de impedimento de licitar com o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, conforme artigo 87 inciso III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme consta nos autos do processo.

Art. 4º - Registrar as penalidades aplicadas no SICAF.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA



Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica, em 04/04/2019, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4031901** e o código CRC **63CB1566**.

Referência: Processo nº 01209.000004/2019-32

SEI nº 4031901